

II. Atividades de Gestão de Contratos: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º– São atribuições dos gestores do contrato, sem prejuízo do disposto na IN SEGES nº 05/2017:

IV. Executar as atividades de gestão do contrato, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual e encaminhar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

V. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa de qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, especialmente os artigos da Seção III e o Anexo VIII, no que couber;

VI. Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor financeiro para pagamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

BRUNO DA ROCHA LEITE

PORTARIA SRRF02 Nº 965, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRRF02 Nº 933, de 13 de maio de 2025, com base no inciso VI do art. 359 e nos incisos II e III do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial – Seção Extra de 27/07/2020, e considerando, também, o disposto no inciso III do art.104 c/c Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores relacionados no ANEXO I abaixo, para exercerem as funções de Fiscais Técnicos– Titular e Substituto, para acompanharem a execução do Contrato nº 23/2023, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal – SRRF02 e a empresa A M ABS EIRELI, CNPJ nº 20.548.612/0001-20, processo nº 10280.731885/2023-41, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de terceirizados de Recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º – Para fins desta portaria considera-se:

I. Atividades de Fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e

modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 3º – São atribuições dos fiscais técnicos, sem prejuízo do disposto na IN SEGES nº 05/2017:

I. Executar as atividades de fiscalização do contrato, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual;

II. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa de qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, especialmente os artigos da Seção III e o Anexo VIII, no que couber;

III. Emitir relatórios de fiscalização, bem como preencher o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) quando solicitado, instruindo o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços.

Art. 4º – Revogar a Portaria SRRF02 nº 376, 16 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 13, 18 de janeiro de 2024 e a Portaria SRRF02 nº 517, 5 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 109, 10 de junho de 2024.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

BRUNO DA ROCHA LEITE

ANEXO I			
FISCAIS TÉCNICOS – DRF/BELÉM			
FISCAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
Titular	FERNANDO ROBERTO SILVA D'ARAÚJO	ATRFB	1337180
Substituto	ANTÔNIO ARMANDO DE AVELLAR ALÃO	ATRFB	0147481
FISCAIS TÉCNICOS – ARF/ABAETETUBA			
FISCAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
Titular	DALVA SIRENA CARVALHO SANTOS	TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL	0897114
Substituto	ADRIANO MACHADO DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1234841
FISCAIS TÉCNICOS – ARF/CASTANHAL			
FISCAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
Titular	JULINEY FERREIRA COSTA	ATRFB	1090396

Substituto	LUIZ HENRIQUE LIMA DE LIMA	ATRFB	1285398
FISCAIS TÉCNICOS – ARF/CAPANEMA			
FISCAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
Titular	JOSENILDO ROCHA CHAGAS	PEDAGOGO	1121705
Substituta	MARIA CAROLINY CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1194112
FISCAIS TÉCNICOS – ARF/PARAGOMINAS			
FISCAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
Titular	EDNEZ GOMES TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2240036
Substituta	TICCIANA DE SOUSA MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1193459
FISCAIS TÉCNICOS – DRF/MARABÁ			
FISCAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
Titular	RAIMUNDO BORGES VIEIRA	REQUISITADO/NOMEADO PARA FUNÇÃO	1235707
Substituto	KUIYNDEL MATOS DA COSTA	ATRFB	1537415
FISCAIS TÉCNICOS – ARF/TUCURUÍ			
FISCAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
Titular	ANTÔNIO MARCOS CAVALCANTE DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1200011
Substituto	JACY MARIO ESTUMANO BARBOSA	ATRFB	1541179
FISCAIS TÉCNICOS – ARF/REDENÇÃO			
FISCAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
Titular	TARCÍSIO DE LIMA MATOS SOARES	TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL	0897114
Substituto	RAIMUNDO BORGES VIEIRA	REQUISITADO/NOMEADO PARA FUNÇÃO	1235707
FISCAIS TÉCNICOS – DRF/SANTARÉM			
FISCAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
Titular	LUCILENE MARINHO LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	1039215

Substituto	RAIMUNDO RODRIGUES MOURA	REQUISITADO/NOMEADO PARA FUNÇÃO	1234985
FISCAIS TÉCNICOS – ARF/ALTAMIRA			
FISCAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
Titular	DOUGLAS DA SILVA LOPES	ATRFB	1542203
Substituto	GUIDO FIGUEIREDO DOS SANTOS	ATRFB	0131823

PORTARIA SRRF02 Nº 966, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRRF02 Nº 933, de 13 de maio de 2025, com base no inciso VI do art. 359 e nos incisos II e III do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial – Seção Extra de 27/07/2020, e considerando, também, o disposto no inciso III do art.104 c/c Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar LUIZ CARLOS PINTO DOS SANTOS, Requisitado/Nomeado para Função, matrícula SIAPE nº 3372087, e, no seu afastamento ou impedimento, JOSIEL JARONY TAVARES DO NASCIMENTO, Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1123561, para exercerem as funções de Fiscais Técnicos – Titular e Substituto, para acompanharem a execução do Contrato SRRF02 nº 09/2025, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal – SRRF02 e a empresa CARVALHO SOUZA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 38.208.932/0001-05, processo nº 10280.724908/2024-42, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia por escopo para demolição parcial do prédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marabá/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

Art. 2º –Para fins desta portaria considera-se:

III. Atividades de Fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 3º –São atribuições dos fiscais técnicos, sem prejuízo do disposto na IN SEGES nº 05/2017:

VII. Executar as atividades de fiscalização do contrato, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual;

VIII. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa de qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, especialmente os artigos da Seção III e o Anexo VIII, no que couber;